



ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
(CASA SEVERINO GERMANO)

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"  
**Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo**  
(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

Lei n.º 283 /2000.

**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE  
VENCIMENTO DOS ASSESSORES  
PARLAMENTARES E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Livramento decreta e eu, Presidente em exercício, sob o mandamento contido no § 8º do art. 56 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reduzido para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) o vencimento dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Livramento.

Art. 2º - A redução prevista no artigo anterior tem objetivo adequar as despesas com pessoal ao limite estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "A" da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os Projetos de Lei que versarem sobre a elevação de remuneração dos servidores de qualquer dos Poderes Municipais somente serão recebidos se acompanhados de demonstrativo da repercussão financeira da folha de pessoal sobre a receita corrente líquida.

Art. 4º - Os efeitos financeiros da presente Lei são exequíveis a partir de 1º de maio do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Livramento em, 05 de junho 2000.

**PRESIDENTE**